



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO N° 2.276 DE 22 DE MAIO DE 2.020

Dispõe sobre a suspensão da imposição de multa, corte ou suspensão de fornecimento de água suspensão de multa e dá outras providências.

Considerando, o disposto no art. 198, I, cc. art. 200, II e VII da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que a instabilidade do servidor de acesso das informações desta municipalidade motivou a manutenção do equipamento e atraso de alguns serviços;

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, segundo o que dispõe o art. 89 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam suspensos, na circunscrição do Município de Monte Alegre do Sul, a imposição de multa, corte ou suspensão de fornecimento de água em caso de atraso no pagamento de contas de fornecimento de água durante o período de maio e junho do corrente ano.

Parágrafo único – Os munícipes que procurarem o setor de água para emissão de segunda via para pagamento das contas em atraso de meses anteriores ao acima apontado, terão o calculo da multa suspensa à partir desta data até a regularização do serviço de emissão, para que não ocorra prejuízo da população.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 22 de maio de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 22 de maio de 2020

CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO
Diretor de Administração e Governo Municipal